



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga

1

Quinta-feira • 19 de Maio de 2022 • Ano • Nº 3135

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga publica:

- **Contrato N.º 072/2022** - Contrato de prestação serviços, que entre si celebram o município de Ibirapitanga e a empresa CSTMA Segurança do Trabalho e Meio Ambiente - para os fins que especificam.
- **Ata – N.º 33/2022 - Processo Administrativo N.º 036/2022 - Pregão Presencial para Registro de Preços SRP – 006/2022.**
- **Ata – N.º 34/2022 - Processo Administrativo N.º 036/2022 - Pregão Presencial para Registro de Preços SRP – 006/2022.**
- **Ata - N 35/2022 - Processo Administrativo N.º 036/2022 - Pregão Presencial para Registro de Preços SRP – 006/2022.**

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - JUNILSON BATISTA GOMES / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Praça Manoel Jorge e Silva, S/N, Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KW9JJM+PDVKFEBJIQU47MQ

Contratos



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64
Setor de Contrato



CONTRATO N.º 072/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA E A EMPRESA CSTMA SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE - CNPJ. 24.118.418/0001-65, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ. 13.846.753/0001-64**, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – **Sr. JUNILSON BATISTA GOMES**, brasileiro, casado, portador do **RG. 03.166.458-00 – SSP/BA**, inscrito no **CPF. 496.755.915-87**, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Quinto, 60 – Centro - Município de Ibirapitanga – Bahia, e de outro lado à Empresa: **CSTMA SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ. 24.118.418/0001-65**, localizado na Rua Gentil Figueredo de Souza, 30 – Centro – CEP. 45.638-000 – Município Coaraci – Bahia, neste ato representado pelo **Sr. Edson Moura Cerqueira**, brasileiro, casado, sócio administrador, portador do **RG.03495711545 SSP/BA**, inscrita no **CPF.488.041.185-04**, doravante denominado **CONTRATADO**, com base na **Dispensa de Licitação N.º. 057/2022**, e disposições da Lei Federal 8.666/93, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, autorizado pelo despacho constante do **Processo Administrativo N.º. 103/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Dispensa de Licitação, tombado na Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, sob **N.º. 057/2022**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Assessoria e Contratação de empresa para a prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, visando a prestação de serviços de consultoria e Assessoria para elaboração do Programa de Gerenciamento de Risco – PGR – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT – Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, para atender as Demandas do Município de Ibirapitanga - Bahia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados a partir do dia de assinatura do contrato até o dia **10 de maio de 2022 até 31 de dezembro de 2022**.

O presente instrumento de contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por convenção das partes, consubstanciada em Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$8.000,00(oito mil reais)**.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado após **atestado pela administração**, mediante apresentações das Notas Fiscais tipo DANF, em nome da Empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação:

UNIDADE: 2.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ATIVIDADE: 2.006 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração

ELEMENTO: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

FONTE: 00 – Recursos Ordinários

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - CEP. 45.500-000 – Centro – Ibirapitanga - Bahia



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64
Setor de Contrato



CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de prestação de serviços, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - da CONTRATADA:

- prestar o(s) serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- responder pelos vícios e defeitos ocultos dos serviços;
- receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.

II - do CONTRATANTE:

- pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- receber o(s) serviços descritos na Cláusula Segunda.

§ 1.º É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2.º Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de cobrar, sem qualquer ônus, a execução correta dos serviços que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal n.º. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Ibirapitanga - Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto;

II - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos Arts. 24 – Inciso II da Lei Federal n.º. 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA NONA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLAUSULA DECIMA - FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE

10.1 A Contratante poderá exercer, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar o cumprimento de todas as etapas deste Contrato, através da **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO**, nomeada pela **Portaria N.º. 069/2021 de 04 de Janeiro de 2021**, obrigando-se a contratada a facilitar, de modo amplo e irrestrito, a ação fiscalizadora.

A fiscalização prevista nesta cláusula não exime nem limita a Contratada de todas as obrigações estabelecidas neste Contrato.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - CEP. 45.500-000 – Centro – Ibirapitanga - Bahia



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64
Setor de Contrato



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Ubatã - Bahia, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Ibirapitanga - Bahia, 10 de maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ. 13.846.753/0001-64
Junilson Batista Gomes
Prefeito Municipal
Contratante

CSTMA SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE
CNPJ. 24.118.418/0001-65
Edson Moura Cerqueira
CPF.488.041.185-04
Contratado

Testemunhas:

1) _____
CPF/MF:

2) _____
CPF/MF:

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - CEP. 45.500-000 – Centro – Ibirapitanga - Bahia

Atas



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação



ATA - N 33/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP – 006/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JUNILSON BATISTA GOMES**, brasileiro, casado, portador do **RG. 03.166.458-00 – SSP/BA**, inscrito no **CPF/MF.496.755.915-87**, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Quinto, 60 – Centro - Município de Ibirapitanga – Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa: **CASULO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ. Nº **08.262.457/0001-86**, localizada na Praça Centro Administrativo, nº 40 – Centro – Ibirapitanga – BA - CEP: 45.500-000, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, neste ato representada pelo Sr. **FLAVIO SANTOS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **039.091.175-54**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Orçamentaria, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo Nº **.036/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição parcelada de material de construção e produtos correlatos que serão utilizados pelas Secretarias do Município de Ibirapitanga, mediante a necessidade da contratante.

LOTE III - SEDE E DISTRITO						
Itens	Desc. dos Produtos	Marca	Unid	Quant	V. unit	P. Total
1	TINTA LATEX A BASE DE ÁGUA LATA DE 18 LITROS CORES VARIADAS	FESTCOR	UNID/Marca	100	R\$ 170,00	17.000,00
2	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO DE 3.6 LT CORES VARIADAS	EUCALUX	UNID	100	R\$ 140,00	14.000,00
3	TINTA PARA PISO LATA DE 18 LT	NOVACOR	UNID	50	R\$ 405,00	20.250,00
4	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA DE 15 cm	ATLAS	UNID	50	R\$ 11,00	550,00
5	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA DE 20 cm	ATLAS	UNID	50	R\$ 16,00	800,00
6	ROLO DE ESPUMAPARA PINTURA DE 9 cm	ATLAS	UNID	50	R\$ 8,00	400,00
7	PINCEL PARA PINTURA DE 5 POLEGADA	ATLAS	UNID	30	R\$ 16,00	480,00

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação



8	PINCEL PARA PINTURA DE 3 POLEGADA	ATLAS	UNID	40	R\$ 14,00	560,00
9	TINTA LATEX SEMI BRILHO A BASE DE AGUA LATA COM 18 LITROS	GLASSURIT	UNID	100	R\$ 375,00	37.500,00
10	SOVENTE PARA PINTURA	EUCATEX	LITRO	150	R\$ 22,00	3.300,00
11	FITA ADESIVA CREPE DE PAPEL PARA ISOLAMENTO DE PINTURA	NORTON	UNID	100	R\$ 8,00	800,00
12	TINTA LATEX LIQUIBRILHO A BASE DE ÁGUA LATA DE 18 LITROS CORES VARIADAS	IRAJÁ	UNID	200	R\$ 180,00	36.000,00
13	LIXA PARA PAREDE Nº 100	NORTON	UNID	50	R\$ 1,30	65,00
14	LIXA PARA PAREDE Nº 120	NORTON	UNID	100	R\$ 1,30	130,00
15	LIXA DE FERRO Nº 80	NORTON	UNID	100	R\$ 3,90	390,00
16	LIXA DE FERRO Nº 100	NORTON	UNID	100	R\$ 3,90	390,00
17	LIXA DE FERRO Nº 120	NORTON	UNID	100	R\$ 3,90	390,00
18	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO Nº 23 cm	ATLAS	UNID	50	R\$ 23,00	1.150,00
19	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO Nº 15 cm	ATLAS	UNID	50	R\$ 14,00	700,00
20	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO Nº 9 cm	ATLAS	UNID	50	R\$ 12,00	600,00
21	ESPATULA DE FERRO PARA PINTURA	ATLAS	UNID	50	R\$ 12,00	600,00
22	MASSA CORRIDA SACO COM 20 kg	FESTCOR	UNID	200	R\$ 28,00	5.600,00
23	MASSA ACRÍLICA SACO COM 20 KG	FESTCOR	UNID	300	R\$ 48,00	14.400,00
24	CAL PARA PINTURA SACO COM 20 kg	DUREFORT	UNID	100	R\$ 33,00	3.300,00
25	C AL PARA PINTURA SACO COM 15 kg	DUREFORT	UNID	100	R\$ 27,00	2.700,00
26	BROXA PARA PINTURA	ATLAS	UNID	40	R\$ 8,00	320,00
27	VERNIZ GALÃO DE 3,6 LTS	EUCATEX	UNID	60	R\$ 160,00	9.600,00
28	FIXADOR P/ CAL 150 ML	PINTA FIX	UNID	200	R\$ 2,60	520,00
29	SPLEY MULTIUSO 250 G	TEK BOND	UNID	30	R\$ 20,00	600,00
30	NEUTROL GALÃO DE 3,6 LTS	VEDACIT	UNID	100	R\$ 119,05	11.905,00
VALOR TOTAL DO LOTE III: CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS.						185.000,00

LOTE V - MATERIAL HIDRAULICO SEDE E DISTRITO						
Itens	Desc. dos Produtos	Marca	Unid	Quant	P. Unit	P. Total
1	TUBO DE PVC PARA ESGOTO DE 200 mm COM 6 M	FORT LEVE	UNID	100	R\$ 550,00	R\$ 55.000,00
2	TUBO DE PVC P/ESGOTO 150 mm COM 6 M	FORT LEVE	UNID	200	R\$ 310,00	R\$ 62.000,00
3	TUBO DE PVC P/ ESGOTO DE 100 mm COM 6 M	FORT LEVE	UNID	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação



4	TUBO DE PVC P ESGOTO DE 50 mm COM 6 M	FORT LEVE	UNID	100	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
5	TUBO DE PCV P/ ESGOTO 40 mm COM 6 M	FORT LEVE	UNID	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
6	COLA DE CANA 75g	POLYTUBES	UNID	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
7	FITA VEDA ROSCA 10 METROS	AMANCO	UNID	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
8	TUBO DEPVC P/ ÁGUA DE 32 mm COM 6 M	FORT LEVE	UNID	150	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
9	TUBO DE PVC P/ ÁGUA DE 25 mm COM 6 M	FORT LEVE	UNID	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
10	RUBO DE PVC P/ ÁGUA 20 mm COM 6 M	FORT LEVE	UNID	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
11	JOELHO SALDÁVEL DE 32 mm	KRONA	UNID	100	R\$ 3,10	R\$ 310,00
12	JOELHO SALDÁVEL 25 mm	KRONA	UNID	150	R\$ 1,00	R\$ 150,00
13	JOELHO SALDÁVEL DE 20 mm	KRONA	UNID	150	R\$ 1,00	R\$ 150,00
14	TE SALDÁVEL DE 25 mm	KRONA	UNID	100	R\$ 1,60	R\$ 160,00
15	TE SALDÁVEL DE 32 mm	KRONA	UNID	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00
16	LUVA SALDÁVEL DE 32 mm	KRONA	UNID	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
17	LUVASALDÁVEL DE 25 mm	KRONA	UNID	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00
18	LUVA SALDÁVEL DE 25 mm	KRONA	UNID	150	R\$ 1,30	R\$ 195,00
19	CAIXAD'AGUA DE 5000 LITROS	FORT LEVE	UNID	5	R\$ 3.500,00	R\$ 17.500,00
20	CAIXA DÁGUA DE 2000 LITROS	FORT LEVE	UNID	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
21	CAIXA DÁGUA DE 1000 LITROS	FORT LEVE	UNID	35	R\$ 490,00	R\$ 17.150,00
22	CAIXA DÁGUA DE 500 LITROS	FORT LEVE	UNID	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
23	TUBO EM PVC PARA ÁGUA 50 mm COM 6 M	FORT LEVE	UNID	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
24	CAIXA DE DESCARDA DE 7 LITROS	ASTRA	UNID	100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
25	CAIXA DE DESCARGA DE 10 LITROS	ASTRA	UNID	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
26	BOIA DE 20 mm P/ CAIXA DÁGUA	KRONA	UNID	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
27	ADAPTADOR P/ CAIXA DÁGUA 25 mm	FORT LEVE	UNID	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
28	SIFÃO SAFONADA UMA SAIDA	CENSI	UNID	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
29	SIFÃO SAFONADA DUAS SAIDA	CENSI	UNID	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
30	MANGUEIRA PLASTICA PRETA DE 32 mm ROLO COM 100 M	P E TUBOS	ROLO	30	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
31	MANGUEIRA PLÁSTICA PRETA DE 25 mm ROLO COM 100 M	P E TUBOS	ROLO	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
34	REGISTRO PLÁSTICO DE 20 mm	KRONA	UNID	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
35	REGISTRO PLÁSTICO ¼	KRONA	UNID	100	17	R\$ 1.700,00
36	REGISTRO PLASTICO 1/2	KRONA	UNID	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
37	TORNEIRA PLÁSTICA 20 mm	HERR	UNID	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
38	TORNEIRA INOX	ROMIS	UNID	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação



39	ENGATE	KRONA	UNID	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
40	ESPUDE PARA VASO SANITARIO	ASTRA	UNID	80	R\$ 5,00	R\$ 400,00
41	VASO SANITARIO BRANCO	MARI	UNID	30	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00
42	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO	ROMIS	UNID	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
43	ADAPTADOR PARA CAIXA D'AGUA 32 mm	FORT LEVE	UNID	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
44	SIFRAO DE COPO	KRONA	UNID	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
46	PIA DE FIBRA PARA CAZINHA 120 M	DUREFORT	UNID	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
47	PIA LAVATORIO DE CERAMICA COM COLUNA PARA BANHEIRO	MARI	UNID	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
48	PIA LAVATORIO DE CERAMICA SEM COLUNA	MARI	UNID	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
49	ACIDO URITRICO LITRO DE 1000 ML	VULCANO	LITRO	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
50	CANO PARA IRRIGACAO AZUL DE 50 mm PN 40	FORT LEVE	UNID	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
51	BOMBA D AGUA 7 5 CV 60 MCA	THOR	UNID	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00
52	TORDO DE LITRO	VULCANO	LITRO	20	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
53	LONA PLÁSTICO PRETO E BRANCO ROLO COM 100 M CO 4 M DE LARGURA	LONAX	ROLO	20	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00
54	REGRADOR PLASTICO DE 12 LT	METASUL	UNID	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
55	TUBO DE PVC PARA ÁGUA DE 50 mm COM 6 M	FORT LEVE	UNID	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
56	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO	ASTRA	UNID	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
57	KITE PARA BANHEIRA PORTA PAPEL HING. PORTA SABONETE E PORTA TOALHA	STELL	UNID	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
58	TORNEIRA PARA LAVATORIO BICO MOVEL	HERC	UNID	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
59	TONEIRA PARA PIA INOX 20mm	ROMIS	Unid	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
60	REGISTRO DE GAVETA 1 pol.	ROMIS	UNID	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
61	REGISTRO 1/2 DE METAL PRESSÃO	ROMIS	UNID	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
62	REGISTRO 3/4 DE METAL PRESSÃO	ROMIS	UNID	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
63	TE DE ESGOTO DE 150 mm COM REDUÇÃO PARA 100mm	FORT LEVE	UNID	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
64	TE DE ESGOTO DE 100mm	FORT LEVE	UNID	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
65	JOELHO DE ESGOTO DE 100mm	FORT LEVE	UNID	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
66	JOELHO DE ESGOTO DE 50mm	FORT LEVE	UNID	50	R\$ 3,30	R\$ 165,00
67	JOELHO DE ESGOTO DE 150 mm	FORT LEVE	UNIG	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
68	LUVA DE ESGOTO DE 100mm	FORT LEVE	UNID	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
69	LUVA DE ESGOTO DE 150mm	FORT LEVE	UNID	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
70	LUVA DE ESGOTO DE 50mm	FORT LEVE	UNID	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Secretaria Municipal de Administração
Sector de Licitação



71	LUVA DE ÁGUA LR AZUL 25X 1/2	FORT LEVE	UNID	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00
72	JOELHO PARA ÁGUA LR 25X1/2	FORT LEVE	UNID	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
73	BACIA C/CAIXA ACOPLADA BRANCA	MARI	UNID	20	R\$ 480,00	R\$ 9.600,00
74	REPARO KIT COMPLETO P/CX COP DUAL FLO	CENSI	UNID	10	R\$ 161,00	R\$ 1.610,00
VALOR TOTAL LOTE V: TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL REAIS.						R\$ 389.000,00

LOTE VI - MATERIAL ELETRICO						
Itens	Desc. dos Produtos	Marcas	Unid	Quant	P. Unit	P. Total
1	FIO RÍGIDO DE COBRE 1,5 mm(N° 14) PEÇA COM 100 M	SIL	PEÇA	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
2	FIO RÍGIDO DE COBRE 2,5 mm (N° 12) PEÇA COM 100 M	SIL	PEÇA	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
3	FIO RÍGIDO DE COBRE DE 4 mm(N° 10) PEÇA COM 100 M	SIL	PEÇA	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
4	FIO RÍGIDO DE COBRE DE 6 mm (N° 8) PEÇA COM 100 M	SIL	PEÇA	100	R\$ 830,00	R\$ 83.000,00
5	FIO FLEXIVEL DE 1,5 mm PEÇA COM 100 M	SIL	PEÇA	60	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
6	FIO FLEXIVEL DE 2,5 mm PEÇA COM 100 M	SIL	PEÇA	60	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00
7	FIO FLEXIVEL DE 4 mm PEÇA COM 100 M	SIL	PEÇA	50	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00
8	FITA ISOLANTE DE 20 Mt	3M	UNID	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
9	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70	G LIGHT	UNID	1000	R\$ 37,00	R\$ 37.000,00
10	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250	G LIGHT	UNID	400	R\$ 38,00	R\$ 15.200,00
11	RELÊ FOTO-ELETRICO	EXATRON	UNID	600	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00
12	CONECTOR PERFURADO P/ REDE DE BAIXA	EXATRON	PARES	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
13	BOTAS PARA ELETICISTA	SAAD	PARES	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00
14	LUVA PARA ELETRICISTA	SAAD	PARES	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
15	CAPACETE PLÁSTICO PARA ELETRICISTA	VALE PLAST	UNID	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
16	O CULOSPORA ELETRICISTA	VALE PLAST	UNID	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
17	BRAÇO DE TEMPO COM LUMINARIA	TEMPOS	UNID	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
18	REATOR VAPOR DE SÓDIO DE 70 WATTS	KS READORES	UNID	150	R\$ 83,00	R\$ 12.450,00
19	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250 WATTS	KS READORES	UNID	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
20	BOCAL DE LOUÇA PARA LÂMPADA DE 70 WATTS	ILUMI	UNID	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
21	BOCAL DE LOUÇA PARA LÂMPADA DE 250 W WATTS	ILUMI	UNID	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
22	BASE PARA RELETER FOTO-ELETRICO	EXATRON	UNID	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação



23	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 40 ANÉRES	SOPRANO	UNID	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
24	DISJUNTOR DE 15 AMPERES	SOPRANO	UNID	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
25	LÂMPADA ECONOMICA (FRIA)DE 50 WATTS	G LIGHT	UNID	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
26	LÂMPADA ECONOMICA (FRIA) DE 36 WATTS	G LIGHT	UNID	150	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
27	LÂMPADA ECONOMICA (FRIA) DE 30 WATTS	G LIGHT	UNID	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
28	LÂMPADA ECONOMICA (FRIA)DE 25 WATTAS	G LIGHT	UNID	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
29	LÂMPADA ECONOMICA (FRIA) DE 15 WATTS	G LIGHT	UNID	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
30	LÂMPADA ECONOMICA (FRIA)DE 46 WATTS	G LIGHT	UNID	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
31	LÂMPADA MISTA DE 160 WATTS X 220 VOLTS	G LIGHT	UNID	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
32	TOMADA DE EMBUTIR DE 10 AMPERES	RADIAL	UNID	200	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
33	LÂMPADA FLORECENTE TUBULAR DE 40 WATTS	G LIGHT	UNID	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
34	SUPORTE PARA LÂMPADA FLORECENTE	LORENZETI	UNID	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
35	REATOR PARA LÂMPADA FLORECENTE DE 40 WATTS BIVOLT	EXATRON	UNID	250	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
36	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICA COMPLETA	TAF	UNID	100	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00
37	CAIXA PADRÃO BIFÁSICA COMPLETA	TAF	UNID	40	R\$ 170,00	R\$ 6.800,00
38	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA COMPLETA	TAF	UNID	40	R\$ 210,00	R\$ 8.400,00
39	TOMADA DE EMBUTIR DE 20 AMPERES	RADIAL	UNID	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
40	REATOR PARA LÂMPADAFLORECENTE DE 20 WATTS BIVOLTE	EXATRON	UNID	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
41	LÂMPADA FLRECENTE TUBULAR DE 20 WATTS	G LIGHT	UNID	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
42	CAIXA 20 X 20 PARA DISTRIBUIÇÃO	ILUMI	UNID	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
43	CAIXA 4 X 4 PARA DISTRIBUIÇÃO	TRAMONTINA	UNID	200	R\$ 2,60	R\$ 520,00
44	CAIXA PARA TOMADA 4 X 2	TRAMONTINA	UNID	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
45	LUMINARIA PLAFON	ILUMI	UNID	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
46	INTERRUPTOR DE EMBUTIR DE 1 TECLA	RADIAL	UNID	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
47	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS	RADIAL	UNID	150	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
48	INTERRUPTOR DE 3 TECLAS	RADIAL	UNID	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
49	CONDUITE DE 25 mm	FORT LEVE	METRO	2200	R\$ 2,00	R\$ 4.400,00
50	CONDUITE DE 32 mm	FORT LEVE	METRO	1650	R\$ 3,00	R\$ 4.950,00
51	HASTE PARA A TERRAMENTO DE 2.22 MT COM CONECTOR	MAGATRON	UNID	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
52	BOCAL COM RABICHO	RADIAL	UNID	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
53	CALHA PARA LÂMPADA FLORECENTE DE 40	LORENZETI	UNID	40	R\$ 7,00	R\$ 280,00
54	CALHA PARA LÂMPADA FLORECENTE DE 20	LORENZETI	UNID	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação



55	REFLETOR COM LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO DE 400	G LIGHT	UNID	10	R\$ 44,50	R\$ 445,00
56	REFLETOR COM LÂMPADA FLUORESCENTE DE VAPOR DE MERCÚRIO 400 WATTS X220 VOLTS	G LIGHT	UNID	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
57	FIO CABO DE 10 mm PEÇA COM 100 MT	SIL	PEÇA	35	R\$ 1.250,00	R\$ 43.750,00
58	FIO CABO DE 16 mm PEÇA COM 100 MT	SIL	PEÇA	25	R\$ 2.100,00	R\$ 52.500,00
59	TOMADA PARA COMPUTADOR	RADIAL	UNID	25	R\$ 7,00	R\$ 175,00
60	LAMPADA FLUORESCENTE 40w LONGA DE LED 18w	G LIGHT	UNID	200	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
61	LAMPADA HOLOGENA 70-100X220w	OSRAN	UNID	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
62	LAMPADA A VAPOR DE METAL TURBULAR 250 w	G LIGHT	UNID	200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
63	LAMPADA A VAPOR DE METAL TURBULAR 150 w	G LIGHT	UNID	200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
64	LAMPADA A VAPOR DE METAL TURBULAR 400W	G LIGHT	UNID	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
65	FIO CABO FLEXÍVEL 6mm PEÇA DE 100M	SIL	PEÇA	100	R\$ 750,00	R\$ 75.000,00
66	FIO RÍGIDO DE COBRE 10mm PEÇA DE 100 M	SIL	PEÇA	20	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00
67	FIO RÍGIDO DE COBRE 16mm PEÇA DE 100M	SIL	PEÇA	20	R\$ 2.200,00	R\$ 44.000,00
68	DIJUNTOR UNIPOLAR 70 amp	SOPRANO	UNID	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
69	DIJUNTOR UNIPOLAR 50 amp	SOPRANO	UNID	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
70	DIJUNTOR TRIPOLAR 100amp	SOPRANO	UNID	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
71	DIJUNTOR TRIPOLAR 70amp	SOPRANO	UNID	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
72	TUBO ELETRODUTO 3/4	KRONA	UNID	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
73	TUBO ELETRODUTO 1 pol	KRONA	UNID	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
74	TUBO ELETRODUTO 1 1/2	KRONA	UNID	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
75	TUBO ELETRODUTO 1 1/2	KRONA	UNID	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
76	RACK DE 1 POLO LEVE S/RODANA	CISER	UNID	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
77	RODANA PARA RACK	MEGATRON	UNID	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
78	PARAFUSO FRANCÊS C/PORCA 1/2XCK0	CISER	UNID	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
79	FIO CABO TORCIDO FLEXÍVEL PEÇA DE 100M	SIL	PEÇA	100	R\$ 500,00	R\$ 50.000,00
80	GRANPO ISOLANTE PACOTE COM 200g	DELSARTO	PACT.	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
81	FIO CABO PP 2X2.50mm	SIL	PEÇA	20	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
82	REATOR VAPOR DE SÓDIO DE 400W	KS READORES	Unid	120	R\$ 140,00	R\$ 16.800,00

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação



83	REATOR VAPOR DE SODIO DE 250W	KS READORES	Unid	120	R\$ 120,00	R\$ 14.400,00
VALOR TOTAL LOTE VI: SETECENTOS E VINTE MIL REIAS						720.000,00

VALOR TOTAL **1.294.000,00** (um milhão duzentos e noventa e quatro mil reais)

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no Edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ibirapitanga não será obrigado à aquisição, exclusivamente por intermédio desta Ata dos materiais referidos no Anexo IX do Edital de Pregão nº.010/2022, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, inclusive realizar outro Registro de Preços, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº. 010/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido nesta Ata de Registro;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do material, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Ata.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada na sede da Prefeitura de Ibirapitanga (BA), a nota fiscal e/ou fatura do(s) material(is) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Ibirapitanga e conter o número do empenho correspondente;

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) material(is) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

a – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, demonstrando situação regular no

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação



cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

c – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários** (ISS), na forma da Lei.

d – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

e - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos materiais foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos materiais.

4.2.1 – A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital, sem prejuízo dos termos dos itens 9, 10 e 11 do presente termo.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido nesta Ata de Registro será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata de Registro.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria de Saúde não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação



4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Fornecedor

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas nesta Ata de Registro;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrente do fornecimento e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de fornecer todos os materiais, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução desta Ata, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retiradas da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação



6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste Ata de Registro, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 48 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar esta Ata com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar esta Ata com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial desta Ata: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido desta Ata;

7.1.6 - Inexecução total esta Ata: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado desta Ata;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado desta Ata.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação



que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será requisitado pelas diversas Secretarias desta Administração, através do Setor de Compras, observadas as prescrições legais.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão, tipo menor preço por lote, para Registro de Preços N°. 006/2022.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação



14.1 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços N°. 006/2022 e proposta da empresa, classificada em 1° lugar no certame supra numerado.
14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Ubatã que abrange o Município de Ibirapitanga – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Ibirapitanga – Bahia, 03 de maio de 2022.

Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata

Gerenciador da Ata de Registro

Testemunhas:

a) _____ CPF _____ b) _____ CPF _____

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação



ATA - N 34/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP – 006/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JUNILSON BATISTA GOMES**, brasileiro, casado, portador do **RG. 03.166.458-00 – SSP/BA**, inscrito no **CPF/MF.496.755.915-87**, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Quinto, 60 – Centro - Município de Ibirapitanga – Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa: **GRUPO LADEIRA DE IBIRAPITANGA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ. Nº **14.646.548/0001-18**, localizada na Avenida Alexandre Quinto, nº 24 – Centro – Ibirapitanga – BA - CEP: 45.500-000, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, neste ato representada pelo Sr. **VAGNER LADEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **989.734.605-77** e o RG sob o nº. **08.088.178-50**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Orçamentaria, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo Nº. **036/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição parcelada de material de construção e produtos correlatos que serão utilizados pelas Secretarias do Município de Ibirapitanga, mediante a necessidade da contratante.

LOTE I SEDE E DISTRITO						
Ítems	Desc. dos Produtos	MARCA	Unid	Quant	V. UNI	P. Total
1	MANILHA DE CIMENTO ARMADO DE Nº 30	ITAPEL	UNID	30	51,97	1.559,10
2	MANILHA DE CIMENTO ARMADO Nº 40 COM FERRO	ITAPEL	UNID	150	68,59	10.288,50
3	MANILIA DE CIMENTO ARMADO N º 60 COM FERRO	ITAPEL	UNID	100	210,00	21.000,00

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação



4	MANILHA DE CIMENTO ARMADO Nº 20 SEM FERRO	ITAPEL	UNID	50	27,14	1.357,00
5	MANILHA DE CIMENTO ARMADO DE N º 100 COM FERRO	ITAPEL	UNID	50	614,25	30.712,50
6	TELHA DE AMIANTRO DE 4 mm x 220 m x 50 cm	BRASILIT	UNID	300	22,60	6.780,00
7	FERRO VERGALHÃO Nº 3/8 c/12m	GERDAU	BARRA	150	67,97	10.195,50
8	FERRO VERGALHÃO Nº 5/16 c/12m	GERDAU	BARRA	200	42,33	8.466,00
9	FERRO VERGALHÃO Nº 7/8 c/12m	GERDAU	BARRA	50	348,60	17.430,00
10	FERRO VERGALHÃO Nº ½	GERDAU	BARRA	150	145,26	21.789,00
11	ESTRIBO 4,20MM7x22 cm	GERDAU	Unid	1000	1,20	1.200,00
12	ESTRIBO 4,20 mm 7X17 cm	GERDAU	UNID	1000	1,00	1.000,00
13	GUIA DE 80 cm LINEAR (MEIO FIO)	ITAPEL	UNID	1000	89,49	89.490,00
14	BLOCO DE CERAMICA 8 FURROS 20 cm X 20 cm	RIO DAS CONTAS	MIL	30	878,85	26.365,50
15	TELHA DE CERÂMICA	RIO DAS CONTAS	MIL	20	850,00	17.000,00
16	PISO DE CERAMICA TIPO A 50 X 60 cm	INCESA	METRO	300	39,00	11.700,00
17	ISO DE CERAMICA TIPO B 40 X 55 cm	INCESA	METRO	200	39,00	7.800,00
18	ARGAMASSA SACO COM 20 Kg	POTY	PAC	125	17,00	2.125,00
19	REJUNTE PARA PISO	POTY	Kg	170	8,00	1.360,00

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação



20	BOTA DE PVC PARA ELETRICISTA	SAAD	PAR	50	110,00	5.500,00
21	MASCARA DEFENSIVO AGRICOLA	DE PAULA	Unid	50	19,00	950,00
22	CALCARIO AGRICOLA SACO C/50Kg	CALCARIO	Unid	100	8,00	800,00
23	ADUBO FARMULADO 10 10 SACO DE 50 Kg	FESPA	Unid	50	150,00	7.500,00
24	TUBOPEAD PERF DRENPO INFRA DN/DE 1.500 C/ 6M	TIGRE	Unid	40	4.460,00	178.400,00
25	LUVA PC CALIPSO	VULCAMBO		50	7,00	350,00
26	ADUBO FARMULADO 16 16 SACO DE 50 Kg	FESPA	SACO	50	155,92	7.796,00
VALOR DO LOTE						488.914,10

LOTE II SEDE DISTRITO

Itens	Desc. dos Produtos	MARCA	Unid	Quant	V. UNIT	P. Total
1	VASSOURA P/ VARRIÇÃO DE RUA REDONDA	PRECIOSA	UNID	200	18,00	3.600,00
2	LUVA DE CROMO PARA COLETA DE LIXO	ZANEL	PARES	100	15,00	1.500,00
3	BOTA DE BPRRACHA PRETA	VULCABRAS	PARES	50	35,00	1.750,00
4	HERBICIDA ROUNDUP GALÃO DE 20 LTS	ROUNDAP	GALÃO	20	2.200,00	44.000,00
5	HERBICIDA ROUNDUP GALÃO DE 5 LTS	ROUNDAP	GALÃO	20	550,00	11.000,00
6	BEZOCREOL PARA LINPEZA DE ESGOTO	BEZENCREOL	LITRO	30	25,00	750,00
7	BALDE PRETO DE 12 LITROS	FORTELEV	UNID	100	14,00	1.400,00

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação



8	LIMA PARA AMOLAR FERRAMENTA	K&F	UNID	30	15,00	450,00
9	ARAME RECONZIDO	ARCOLOMITAL	KG	200	25,00	5.000,00
10	PLASTICO PRETO MT LINEAR	LONAX	METRO	1000	10,00	10.000,00
11	FERROLHO GALVANIZADO 12 mm REFORÇADO	LIDER	UNID/Marca	50	16,00	800,00
12	FERROLHO GALVANIZADO 10 mm REFORÇADO	LIDER	UNID	50	11,00	550,00
13	COLA PARA FORMICA GALÃO COM 3,6 LT	CACOLA	GALÃO	10	135,00	1.350,00
14	CORDA DE FITILHO	PADO	KG	250	23,00	5.750,00
15	CADEADO DE 40 mm	PADO	UNID	20	32,00	640,00
16	CADEADO Nº 50	PADO	UNID	20	25,00	500,00
17	CADEADO Mº 35	PADO	UNID	20	23,00	460,00
18	PEDRA DE AMOLAR	K&F	KG	50	4,00	200,00
19	ELETRODO PARA SOLDA	GERDAU	KG	10	15,00	150,00
20	CAMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	LEVORIN	UNID	30	23,00	690,00
21	ADESIVO PARA ADICIONAR NO HERBICIDA	INSETIMAX	LITRO	10	30,00	300,00
22	GRAMPO PARA CERCA	GERDAU	KG	20	15,00	300,00
23	LAMINA DE SERRA	STARRET	UNID	100	10,00	1.000,00
24	PREGO 3 X 9	GERDAU	KG	100	21,00	2.100,00
25	PREGO 2 1/2 X10	GERDAU	KG	100	20,00	2.000,00
26	LAMINA PARA ROÇADEIRA	STTHIL	UNID	10	20,00	200,00
27	COMUNGO	ITAPEL	UNID	100	15,00	1.500,00
28	FECHADURA DE EMBUTIR	SOPRANO	UNID	50	85,00	4.250,00

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação



29	FECHADURA DE SOBREPOR	SOPRANO	UNID	50	43,00	2.150,00
30	MASCARA REDONDA DESCARTAVEL	3M	UNID	100	3,50	350,00
31	COLA TENAZ	CASCOLA	KG	10	15,00	150,00
32	DISCO PARA MAQUITA PARA MADEIRA	THOMPSON	UNID	30	14,00	420,00
33	DISCO PARA MAQUITA PARA CONTAR CERAMICA	THOMPSON	UNID	30	14,00	420,00
34	DISCO PARA MAQUITA PARA CORTAR FERRO	THOMPSON	UNID	30	3,00	90,00
35	ALUMINIO PARA BICA 40 cm	CIVITT	METRO	200	28,00	5.600,00
36	ALUMINIO PARA BICA DE 60 cm	CIVITT	METRO	200	32,00	6.400,00
37	PIA DE COZINHA UMA BACIA 120 X 60 cm	DURAFORT	UNID	10	150,00	1.500,00
38	PIA PARA LAVAR ROUPA DE DUAS BACIAS 60 X 120	DURAFORT	UNID	10	150,00	1.500,00
39	PIA DE COZINHA EM GRANITO 55 cm X 150 cm	DURAFORT	UNID	10	350,00	3.500,00
40	FORRO DE PVC METRO M²	FORTELEV	METRO	500	35,00	17.500,00
41	CARRO DE MÃO GALVANIZADO CAÇAMBA FUNDA PNEUS COM CAMARA	TRAMONTIN A	UNID	30	300,00	9.000,00
42	RODA FORRO DE PVC METRO LENEAR	FORTELEV	METRO	500	35,00	17.500,00
43	ARAME LISO GAVANIZADO	BELGO	KG	100	25,00	2.500,00
44	ARAME FARPADO	BELGO	ROLO	15	500,00	7.500,00

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação



	ROLO COM 500 MT					
45	ARAME FARPADO DE BOLA DE 250 M	BELGO	BOLA	5	250,00	1.250,00
46	LUVA DE PANO	IMBAT	PAR	200	4,00	800,00
47	ARAME LISO PARA CERCA	BELGO	ROLO	5	25,00	125,00
VALOR DO LOTE						180.445,00

LOTE IV MAQUINAS E FERRAMENTAS SEDE E DISTRITO

Itens	Desc. dos Produtos	Marca	Unid	Quant	P. Unit	P. Total
1	PÁ DE FERRO DE BICO REDONDO	TRAMONTINA	UNID	100	35,00	3.500,00
2	ENXADA DE FERRO	TRAMONTINA	UNID	30	32,00	960,00
3	ENXADETE DE FERRO	TRAMONTINA	UNID	30	32,00	960,00
4	PICARETE DE FERRO	TRAMONTINA	UNID	30	75,00	2.250,00
5	CAVADOR DE FERRO RETO	TRAMONTINA	UNID	30	24,00	720,00
6	CAVADOR DE FERRO DE BOCA	TRAMONTINA	UNID	20	45,00	900,00
7	GANDANHO DE FERRO COM DENTES	TRAMONTINA	UNID	20	15,00	300,00
8	GANDANHO MÃO DE ONÇA	TRAMONTINA	UNID	10	23,00	230,00
9	FAÇÃO DE FERRO DE 20 POLEGADA	TRAMONTINA	UNID	100	39,00	3.900,00
10	FAÇÃO DE FERRO DE 18 POLEGADA	TRAMONTINA	UNID	20	34,00	680,00
11	PODÃO DE FERRO	TRAMONTINA	UNID	30	14,00	420,00
12	TESOURA DE PODA GRANDE	TRAMONTINA	UNID	20	55,00	1.100,00
13	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL DE 20 LITROS	GUARANY	UNID	10	500,00	5.000,00
14	MARRETA DE 5 Kg	TRAMONTINA	UNID	10	180,00	1.800,00
15	MARRETA DE 3 Kg	TRAMONTINA	UNID	10	65,00	650,00

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação



16	MARRETA DE 1 Kg	TRAMONTIN A	UNID	10	27,00	270,00
17	SERROTE DE FERRO GRANDE	TRAMONTIN A	UNID	10	27,00	270,00
18	SERROTE DE FERRO MEDIO	TRAMONTIN A	UNID	10	25,00	250,00
19	MARTELO COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTIN A	UNID	20	25,00	500,00
20	MAQUINA ROSADEIRA MANUAL MATORIZADA A GASOLINA OLEO 2 TEMPO POTENCIA DE 43	MAQUITA	UNID	6	1.040,00	6.240,00
21	MAQUINA FURADEIRA INPACTO DE 1/2 ELETRICA	BLACK DECKER	UNID	6	140,00	840,00
22	MAQUINA LIXADEIRA ELETRICA 110 OU 220 W	BLACK DECKER	UNID	2	220,00	440,00
23	MAQUINA MOTOR SEERRO A GASOLINA PATENÇA DE 381 (0 38)	MAQUITA	UNID	3	1.030,00	3.090,00
24	MAQUINA MAQUITA ELETRICA	BLACK DECKER	UNID	3	410,00	1.230,00
25	COMPRESSOR DE AR DIRETO	BLACK DECKER	UNID	2	750,00	1.500,00
26	TRATOR CORTADOR DE GRAMA 42 POL.4T.17,5 HP A GASOLINA TRAPP.LT4217	MAQUITA	UNID	2	17.000,00	34.000,00
27	MAQUINA CORTADORDE GRAMA MODELO CARRINHO AGASOLINA	MAQUITA	UNID	2	2.990,00	5.980,00
	VALOR DO LOTE					77.980,00

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação



LOTE VII - MADEIRA BENEFICIADA

Itens	Desc. dos Produtos	Marca	Unid	Quant	P. Unit	P. Total
1	PEÇA DE MADEIRA SERRADA 12 cm X 07 cm	SANTA CLARA	METRO	400	25,00	10.000,00
2	PEÇA DE MADEIRA SERRADA 15 cm X 8 cm	SANTA CLARA	METRO	300	25,00	7.500,00
3	PEÇA DE MADEIRA SERRADA 20 cm X 8 cm	SANTA CLARA	METRO	300	25,00	7.500,00
4	CAIBO DE MADEIRA SERRADA 7 cm X 4 cm	SANTA CLARA	METRO	500	10,00	5.000,00
5	RIPÃO DE MADEIRA SERRADA 7 cm X 3 cm	SANTA CLARA	METRO	2.000	55,00	110.000,00
6	RIPA DE MADEIRA SERRADA 4 cm X cm	SANTA CLARA	METRO	2.000	5,00	10.000,00
7	TÁBUA MADEIRA SERRADA 2 cm X 30 cm X 2,5 MT.	SANTA CLARA	METRO	1.000	30,00	30.000,00
8	TÁBUA DE MADEIRA SERRADA DE 3 cm X 30 cm X 2,5 MT.	SANTA CLARA	METRO	1.000	30,00	30.000,00
9	PORTA DE MADEIRA 2.10 cm X 0,80 cm	SANTA CLARA	UNID	30	350,00	10.500,00
10	PORTA DE MADEIRA 2.10 X 90 cm	SANTA CLARA	UNID	20	350,00	7.000,00
11	JANELA DE MADEIRA 1.10 X 3.00	SANTA CLARA	UNID	30	180,00	5.400,00
12	JANELA DE MADEIRA 1.10 X 1.50	SANTA CLARA	UNID	20	180,00	3.600,00
13	JANELA DE MADEIRA 1.10 X 1.00	SANTA CLARA	UNID	30	180,00	5.400,00

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação



14	JANELA DE MADEIRA 1.10 X 80	SANTA CLARA	UNID	50	180,00	9.000,00
15	JANELA DEMADEIRA 1.10 X 90 cm	SANTA CLARA	UNID	40	90,00	3.600,00
16	ADUELA DE MADEIRA 2.10 X 15 cm X 80 cm	SANTA CLARA	PAR	50	85,00	4.250,00
17	ADUELA DE MADEIRA 2.10 X 15 cm X 90 cm	SANTA CLARA	PAR	20	85,00	1.700,00
18	ADUELA DE MADEIRA 1,10 X 15 cm X 80	SANTA CLARA	PAR	50	85,00	4.250,00
19	ADUELA DE MADEIRA 1.10 X 15 cm X 90 Cm	SANTA CLARA	PAR	20	85,00	1.700,00
20	ALISAGEM DE MADEIRA 6 cm X 1,5 cm	SANTA CLARA	METRO	500	20,00	10.000,00
21	COMPENSADO DE 10 cm	SANTA CLARA	UNID	50	330,00	16.500,00
22	COMPENSADO DE 15 cm	SANTA CLARA	UNID	50	220,00	11.000,00
23	COMPENSADO DE 20 cm	SANTA CLARA	UNIDADE	50	350,00	17.500,00
24	MADERITE DE 10 mm	SANTA CLARA	UNID	50	110,00	5.500,00
25	CABO PARA MACHADO	SANTA CLARA	UNID	20	25,00	500,00
26	CABO PARA FERRAMENTA REDONDO LISO COMPRIMENTO DE 1.5 MT.	SANTA CLARA	UNID	100	20,00	2.000,00
VALOR DO LOTE						329.400,00
LOTE XIII SEDE E DISTRITO						
ITENS	DISC.DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	BRITA COMUM	CHAME PED	METRO ²	150	150,00	22.500,00
2	BRITA COMUM GRAVILHAO	CHAME PED	METRO ²	150	150,00	22.500,00

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação



3	PEDRA PARA ALVENARIA	ITAPEL	METRO ²	150	150,00	22.500,00
4	AREIA LAVADA FINA	AREAL	METRO ²	1200	82,00	98.400,00
5	AREIA LAVADA GROSA	AREAL	METRO ²	1000	82,00	82.000,00
6	AREIA PRETA	AREAL	METRO ²	1000	81,50	81.500,00
7	PARALELIPÍPEDO DE PEDRA 15cmX15cm	ITAPEL	UNID	50000	0,79	39.500,00
8	BRITA FINA	CHAME PED	METRO ²	200	180,00	36.000,00
VALOR DO LOTE						404.900,00

VALOR TOTAL **1.481.639,10** (um milhão quatrocentos e oitenta e um mil seiscentos e trinta e nove reais e dez centavos)

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no Edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ibirapitanga não será obrigado à aquisição, exclusivamente por intermédio desta Ata dos materiais referidos no Anexo IX do Edital de Pregão nº.010/2022, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, inclusive realizar outro Registro de Preços, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº. 010/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido nesta Ata de Registro;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do material, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Ata.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação



CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada na sede da Prefeitura de Ibirapitanga (BA), a nota fiscal e/ou fatura do(s) material(is) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Ibirapitanga e conter o número do empenho correspondente;

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) material(is) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

a – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

c – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS)**, na forma da Lei.

d – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

e - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos materiais foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos materiais.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação



4.2.1 – A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital, sem prejuízo dos termos dos itens 9, 10 e 11 do presente termo.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido nesta Ata de Registro será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata de Registro.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria de Saúde não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Fornecedor

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas nesta Ata de Registro;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrente do fornecimento e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de fornecer todos os materiais, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação



vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução desta Ata, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retiradas da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste Ata de Registro, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 48 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar esta Ata com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar esta Ata com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial desta Ata: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido desta Ata;

7.1.6 - Inexecução total esta Ata: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado desta Ata;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação



com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado desta Ata.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação



CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelas diversas Secretarias desta Administração, através do Setor de Compras, observadas as prescrições legais.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão, tipo menor preço por lote, para Registro de Preços N°. 006/2022.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços N°. 006/2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Ubatã que abrange o Município de Ibirapitanga – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Ibirapitanga – Bahia, 03 de maio de 2022.

Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata

Gerenciador da Ata de Registro

Testemunhas:

a) _____ b) _____
CPF CPF

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação



ATA - N 35/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP – 006/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JUNILSON BATISTA GOMES**, brasileiro, casado, portador do **RG. 03.166.458-00 – SSP/BA**, inscrito no **CPF/MF.496.755.915-87**, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Quinto, 60 – Centro - Município de Ibirapitanga – Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa: **JOSERILDES SENA REIS ME**, inscrita no CNPJ. Nº **08.401.563/0001-01**, localizada na Rua do Comercio, nº 518 – Itamarati – Ibirapitanga – BA - CEP: 45.500-000, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, neste ato representada pelo Sr. **DIOGO VINICIUS SANTOS BULHÕES**, inscrito no CPF sob o nº **079.029.955-09** e o RG sob o nº. **16.233.724-88**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Orçamentaria, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo Nº. **036/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição parcelada de material de construção e produtos correlatos que serão utilizados pelas Secretarias do Município de Ibirapitanga, mediante a necessidade da contratante.

LOTE VIII						
Itens	Desc. dos Produtos	Marca	Unid	Quant	V. Unit	P. Total
	TELHA DE ETERNIT 4mmX244X0,50	ETERNIT	UNID	300	27,00	8.100,00
2	FERRO VERGALHÃO Nº 3/8	HIPER	BARRA	50	88,00	4.400,00
3	FERRO VERGALHÃO Nº 5/16	HIPER	BARRA	100	62,00	6.200,00
4	FERRO VERGALHÃO Nº 7/8	HIPER	BARRA	20	40,00	800,00
5	FERRO VERGALHÃO Nº ½	HIPER	BARRA	50	26,75	1.337,50
6	FERRO VERGALHÃO PARA ESTRIVO	HIPER	BARRA	100	23,54	2.354,00
7	FERRO VERGALHÃO DE 1 POLEGADA	HIPER	UNID	50	115,00	5.750,00

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação



8	GUIA DE 80 cm LINEAR (MEIO FIO)	BLOCOLAR	UNID	300	30,00	9.000,00
9	BLOCO DE CERAMICA 8 FURROS 9X19X19	CERAMICA EUCALI	MIL	15	921,90	13.828,50
10	TELHA DE CERÂMICA	KARDECK	MIL	10	920,00	9.200,00
	TELHA COLONIAL	KARDECK	Unid	200	40,00	8.000,00
11	PISO DE CERAMICA TIPO A 40 X 40 cm	ICENOR	METRO	100	20,00	2.000,00
12	PISO DE CERAMICA TIPO B 40 X 40 cm	ICENOR	METRO	100	20,00	2.000,00
13	ARGAMASSA SACO COM 20 Kg	DUREFORTE	PAC	150	12,00	1.800,00
14	REJUNTE PARA PISO	QUARTZOLITR	Kg	70	9,00	630,00
17	CIMENTO SACO COM 50Kg	ZEBU	SACO	500	42,00	21.000,00
18	ADUBO FARMULADO 16 16 SACO DE 50 Kg	FERTPAR	SACO	20	230,00	4.600,00
	VALOR DO LOTE					101.000,00

LOTE IX ITAMARATI

Itens	Desc. dos Produtos	Marca	Unid	Quant	V. Unit	P. Total
1	VASSOURA P/ VARRIÇÃO DE RUA REDONDA	FAROTULY	UNID	100	9,00	900,00
2	LUVA DE CROMO PARA COLETA DE LIXO	AZEFIX	PARES	50	35,00	1.750,00
3	SAPATÃO DE BPRRACHA PRETA	VULCABRAS	PARES	25	40,00	1.000,00
4	HERBICIDA ROUNDUP GALÃO DE 20 LTS	ROUNDUP	GALÃO	10	1.530,00	15.300,00
5	HERBICIDA ROUNDUP GALÃO DE 5 LTS	ROUNDUP	GALÃO	10	550,00	5.500,00
6	BEZOCREOL PARA LINPEZA DE ESGOTO	SANTA MARINA	LITRO	10	40,00	400,00
7	BALDE PRETO DE 12 LITROS PARA CONCRETO	ARPLAST	UNID	50	10,00	500,00
8	LIMA PARA AMOLAR FERRAMENTA QUADRADA	K&F	UNID	10	14,00	140,00
9	ARAME RECONZIDO	OPER	KG	50	26,00	1.300,00
10	PLASTICO PRETO MT LINEAR 1M X 4M	MAXLONA	METRO	300	6,00	1.800,00
11	FERROLHO GALVANIZADO 12 mm REFORÇADO	LIDER	UNID/Marca	20	18,19	363,80

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação



12	FERROLHO GALVANIZADO 10 mm REFORÇADO	LIDER	UNID	20	16,05	321,00
13	COLA PARA FORMICA GALÃO COM 3,6 LT	CASCOLA	GALÃO	10	120,00	1.200,00
14	CORDA DE FITILHO BRACO	NOVOUSO	KG	50	16,05	802,50
15	CADEADO DE 40 mm	TRIANGLE	UNID	20	14,98	299,60
16	CADEADO Nº 50	TRIANGLE	UNID	20	24,61	492,20
17	CADEADO Mº 35	TRIANGLE	UNID	20	12,84	256,80
18	PEDRA DE AMOLAR	PEDRA	KG	50	5,35	267,50
19	ELETRODO PARA SOLDA	OPER	KG	10	31,03	310,30
20	CAMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	REIFEN	UNID	30	16,00	480,00
21	ADESIVO PARA ADICIONAR NO HERBICIDA	NUFARM	LITRO	10	30,00	300,00
22	GRAMPO PARA CERCA	GERDAU	KG	20	25,00	500,00
23	LAMINA DE SERRA	STARRET	UNID	50	10,70	535,00
24	PREGO 3 X 9	GERDAU	KG	30	22,47	674,10
25	PREGO 2 1/2 X10	GERDAU	KG	30	21,40	642,00
26	LAMINA PARA ROÇADEIRA	VANT	UNID	10	35,31	353,10
27	COMUNGO	R&M	UNID	50	17,12	856,00
28	FECHADURA DE EMBUTIR	HELA	UNID	50	60,00	3.000,00
29	FECHADURA DE SOBREPOR	HAGA	UNID	50	55,00	2.750,00
30	MASCARA REDONDA DESCARTAVEL	ALLIANCE	UNID	50	3,85	192,50
31	COLA TENAZ	CASCOLA	KG	10	30,00	300,00
32	DISCO PARA MAQUITA PARA MADEIRA	DISFLEX	UNID	10	13,91	139,10
33	DISCO PARA MAQUITA PARA CONTAR CERAMICA	nov/54	UNID	10	12,84	128,40
34	DISCO PARA MAQUITA PARA CORTAR FERRO	NORTON	UNID	10	3,21	32,10
35	ALUMINIO PARA BICA 40 cm	CIVIT	METRO	50	32,10	1.605,00

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação



36	ALUMINIO PARA BICA DE 60 cm	CIVIT	METRO	50	48,15	2.407,50
37	PIA DE COZINHA UMA BACIA 120 X 60 cm	DURAFORTE	UNID	10	140,00	1.400,00
38	PIA PARA LAVAR ROUPA DE DUAS BACIAS 60 X 120	DURAFORTE	UNID	10	205,44	2.054,40
39	PIA DE COZINHA EM GRANITO 55 cm X 150 cm	GRANITO	UNID	10	450,00	4.500,00
40	FORRO DE PVC METRO M²	KEP	METRO	50	30,00	1.500,00
41	CARRO DE MÃO GALVANIZADO CAÇAMBA FUNDA PNEUS COM CAMARA	TRAMONTINA	UNID	15	395,00	5.925,00
42	RODA FORRO DE PVC METRO LENEAR	KEP	METRO	50	41,73	2.086,50
43	ARAME LISO GAVANIZADO	GERDAU	KG	50	37,45	1.872,50
44	ARAME FARPADO ROLO COM 500 MT	GERDAU	ROLO	5	500,00	2.500,00
45	ARAME FARPADO DE BOLA DE 250 M	BELGO	BOLA	5	300,00	1.500,00
46	LUVA DE PANO	KALIPSO	PAR	100	5,35	535,00
47	ARAME LISO PARA CERCA ELETRICA ROLO COM 1000M	BELGO	ROLO	5	565,62	2.828,10
						74.500,00

LOTE X ITAMARATI

Itens	Desc. dos Produtos	Marca	Unid	Quant	V. Unit	P. Total
1	TINTA LATEX A BASE DE ÁGUA LATA DE 18 LITROS CORES VARIADAS	GLASU	UNID/Marca	30	110,00	3.300,00
2	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO DE 3.6 LT CORES VARIADAS	GLASU	UNID	30	111,32	3.339,60
3	TITA PARA PISO LATA DE 18 LT	GLASU	UNID	20	306,32	6.126,40
4	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA DE 15 cm	CONDOR	UNID	30	11,77	353,10
5	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA DE 20 cm	CONDOR	UNID	20	17,12	342,40

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação



6	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA DE 9 cm	CONDOR	UNID	20	9,63	192,60
7	PINCEL PARA PINTURA DE 5 POLEGADA	CONDOR	UNID	20	12,84	256,80
8	PINCEL PARA PINTURA DE 3 POLEGADA	CONDOR	UNID	10	8,02	80,20
9	TINTA LATEX SEMI BRILHO A BASE DE AGUA LATA COM 18 LITROS	GLASU	UNID	30	306,32	9.189,60
10	SOVENTE PARA PINTURA	ANJO	LITRO	50	15,00	750,00
11	FITA ADESIVA CREPE DE PAPEL PARA ISOLAMENTO DE PINTURA	COLABRAS	UNID	50	5,35	267,50
12	TINTA LATEX LIQUIBRILHO A BASE DE ÁGUA LATA DE 18 LITROS CORES VARIADAS	GLASU	UNID	50	300,00	15.000,00
13	LIXA PARA PAREDE Nº 100	NORTON	UNID	50	1,50	75,00
14	LIXA PARA PAREDE Nº 120	NORTON	UNID	50	1,50	75,00
15	LIXA DE FERRO Nº 80	NORTON	UNID	50	1,50	75,00
16	LIXA DE FERRO Nº 100	NORTON	UNID	50	1,50	75,00
17	LIXA DE FERRO Nº 120	NORTON	UNID	50	1,50	75,00
18	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO Nº 23 cm	CONDOR	UNID	20	45,00	900,00
19	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO Nº 15 cm	CONDOR	UNID	10	25,00	250,00
20	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO Nº 9 cm	CONDOR	UNID	10	16,50	165,00
21	ESPATULA DE FERRO PARA PINTURA	TRAMONTINA	UNID	15	8,02	120,30
22	MASSA CORRIDA SACO COM 20 kg	ARGASUL	UNID	50	20,00	1.000,00
23	MASSA ACRÍLICA SACO COM 20 hg	ARGASUL	UNID	100	28,00	2.800,00
24	CAL PARA PINTURA SACO COM 20 kg	DUREFORTE	UNID	30	30,00	900,00
25	CAL PARA PINTURA SACO COM 15 kg	DUREFORTE	UNID	30	26,75	802,50
26	BROXA PARA PINTURA	CONDOR	UNID	20	6,95	139,00
27	VERNIZ GALÃO DE 3,6 LTS INCOLOR	IQUINE	UNID	15	110,00	1.650,00

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação



28	FIXADOR P/ CAL 150 ML	FIXACAL	UNID	25	2,00	50,00
29	SPLEY MULTIUSO 250 G CORES VARIADAS	TEKBOND	UNID	10	15,00	150,00
30	NEUTROL GALÃO DE 3,6 LTS	VEDACIT	UNID	25	100,00	2.500,00
VALOR DO LOTE						51.000,00
LOTE XI - MATERIAL HIDRÁULICO ITAMARATI						
Itens	Desc. dos Produtos	Marca	Unid	Quant	P. Unit	P. Total
1	TUBO DE PVC PARA ESGOTO DE 200 mm COM 6 M	FORTLEV	UNID	30	550,00	16.500,00
2	TUBO DE PVC P/ESGOTO 150 mm COM 6 M	FORTLEV	UNID	20	280,00	5.600,00
3	TUBO DE PVC P/ ESGOTO DE 100 mm COM 6 M	FORTLEV	UNID	20	100,00	2.000,00
4	TUBO DE PVC P ESGOTO DE 50 mm COM 6 M	FORTLEV	UNID	50	65,00	3.250,00
5	TUBO DE PCV P/ ESGOTO 40 mm COM 6 M	FORTLEV	UNID	50	40,00	2.000,00
6	COLA DE CANA 75g	FORTLEV	UNID	50	6,42	321,00
7	FITA VEDA ROSCA 10 METROS	AMANCO	UNID	50	3,00	150,00
8	TUBO DE PVC P/ ÁGUA DE 32 mm COM 6 M	FORTLEV	UNID	50	55,00	2.750,00
9	TUBO DE PVC P/ ÁGUA DE 25 mm COM 6 M	FORTLEV	UNID	80	26,00	2.080,00
10	TUBO DE PVC P/ ÁGUA 20 mm COM 6 M	FORTLEV	UNID	50	20,00	1.000,00
11	JOELHO SALDÁVEL DE 32 mm	FORTLEV	UNID	30	2,67	80,10
12	JOELHO SALDÁVEL 25 mm	FORTLEV	UNID	50	0,85	42,50
13	JOELHO SALDÁVEL DE 20 mm	FORTLEV	UNID	50	0,64	32,00
14	TE SALDÁVEL DE 25 mm	FORTLEV	UNID	30	1,60	48,00
15	TE SALDÁVEL DE 32 mm	FORTLEV	UNID	30	3,74	112,20
16	LUVA SALDÁVEL DE 32 mm	FORTLEV	UNID	30	2,67	80,10
17	LUVASALDÁVEL DE 25 mm	FORTLEV	UNID	30	1,07	32,10

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação



18	LUVA SALDÁVEL DE 25 mm	FORTLEV	UNID	30	1,07	32,10
19	CAIXAD'AGUA DE 5000 LITROS	FORTLEV	UNID	5	2.800,00	14.000,00
20	CAIXA DÁGUA DE 2000 LITROS	FORTLEV	UNID	5	1.270,00	6.350,00
21	CAIXA DÁGUA DE 1000 LITROS	FORTLEV	UNID	15	450,00	6.750,00
22	CAIXA DÁGUA DE 500 LITROS	FORTLEV	UNID	10	275,00	2.750,00
23	TUBO EM PVC PARA ÁGUA 50 mm COM 6 M	FORTLEV	UNID	30	120,00	3.600,00
24	CAIXA DE DESCARDA DE 7 LITROS	ASTRA	UNID	30	47,08	1.412,40
25	CAIXA DE DESCARGA DE 10 LITROS	ASTRA	UNID	30	47,08	1.412,40
26	BOIA DE 20 mm P/ CAIXA DÁGUA	FORTLEV	UNID	20	16,05	321,00
27	ADAPTADOR P/ CAIXA DÁGUA 25 mm	FORTLEV	UNID	40	13,00	520,00
28	SIFÃO SAFONADA UMA SAIDA	KRONA	UNID	30	8,02	240,60
29	SIFÃO SAFONADA DUAS SAIDA	KRONA	UNID	30	17,12	513,60
30	MANGUEIRA PLASTICA PRETA DE 32 mm ROLO COM 100 M	TUBOFORTE	ROLO	10	185,00	1.850,00
31	MANGUEIRA PLÁSTICA PRETA DE 25 mm ROLO COM 100 M	TUBOFORTE	ROLO	10	100,00	1.000,00
34	REGISTRO PLÁSTICO DE 20 mm	KRONA	UNID	40	9,63	385,20
35	REGISTRO PLÁSTICO ¾	KRONA	UNID	40	10,70	428,00
36	REGISTRO PLASTICO 1/2	KRONA	UNID	30	10,70	321,00
37	TORNEIRA PLÁSTICA 20 mm	LUCONE	UNID	30	7,49	224,70
38	TORNEIRA INOX	SILVA METAIS	UNID	20	69,55	1.391,00
39	ENGATE	KRONA	UNID	20	8,56	171,20
40	ESPUDE PARA VASO SANITARIO	DURIN	UNID	30	5,35	160,50
41	VASO SANITARIO BRANCO	MARI	UNID	15	214,00	3.210,00
42	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO	LIDER	UNID	50	5,35	267,50
43	ADAPTADOR PARA CAIXA D'AGUA 32 mm	FORTLEV	UNID	30	20,86	625,80
44	SIFRAO PLATICO	ASTRA	UNID	30	13,91	417,30

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação



46	PIA DE FIBRA PARA CAZINHA 1,20 M X 50cm	DUREFORTE	UNID	10	144,45	1.444,50
47	PIA LAVATORIO DE CERAMICA COM COLUNA PARA BANHEIRO	MARI	UNID	20	223,33	4.466,60
48	PIA LAVATORIO DE CERAMICA SEM COLUNA	MARI	UNID	20	128,40	2.568,00
49	ACIDO URITRICO LITRO DE 1000 ML	URITRICO	LITRO	20	10,70	214,00
50	CANO PARA IRRIGACAO AZUL DE 50 mm PN 40	KEP	UNID	20	40,66	813,20
51	BOMBA D AGUA 7 5 CV 60 MCA	LORENZETTI	UNID	5	300,00	1.500,00
52	TORDO DE LITRO	TORDON	LITRO	5	181,90	909,50
53	LONA PLÁSTICO AMARELA ROLO COM 100 M CO 4 M DE LARGURA	MAXILONA	ROLO	5	900,00	4.500,00
54	REGRADOR PLASTICO DE 12 LT	METASUL	UNID	5	26,00	130,00
55	TUBO DE PVC PARA ÁGUA DE 50 mm COM 6 M	FORTLEV	UNID	50	107,00	5.350,00
56	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO	DURIN	UNID	50	30,00	1.500,00
57	KITE PARA BANHEIRA PORTA PAPEL HING. PORTA SABONETE E PORTA TOALHA	SILVA METAIS	UNID	15	53,50	802,50
58	TORNEIRA PARA LAVATORIO BICO MOVEL	DURIN	UNID	20	37,45	749,00
59	TONEIRA PARA PIA INOX 20mm	SILVA METAIS	Unid	20	69,55	1.391,00
60	REGISTRO DE GAVETA 1 pol.	SILVA METAIS	UNID	20	80,00	1.600,00
61	REGISTRO 1/2 DE METAL PRESSÃO	SILVA METAIS	UNID	20	44,00	880,00
62	REGISTRO 3/4 DE METAL PRESSÃO	SILVA METAIS	UNID	20	44,00	880,00
63	TE DE ESGOTO DE 150 mm COM REDUÇÃO PARA 100mm	FORTLEV	UNID	20	50,00	1.000,00
64	TE DE ESGOTO DE 100mm	FORTLEV	UNID	20	12,84	256,80
65	JOELHO DE ESGOTO DE 100mm	FORTLEV	UNID	20	8,56	171,20

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação



66	JOELHO DE ESGOTO DE 50mm	FORTLEV	UNID	20	3,74	74,80
67	JOELHO DE ESGOTO DE 150 mm	FORTLEV	UNIG	20	51,36	1.027,20
68	LUVA DE ESGOTO DE 100mm	FORTLEV	UNID	20	6,95	139,00
69	LUVA DE ESGOTO DE 150mm	FORTLEV	UNID	20	35,84	716,80
70	LUVA DE ESGOTO DE 50mm	FORTLEV	UNID	20	3,74	74,80
71	LUVA DE ÁGUA LR AZUL 25X 1/2	FORTLEV	UNID	20	4,60	92,00
72	JOELHO PARA ÁGUA LR 25X1/2	FORTLEV	UNID	20	5,88	117,60
73	BACIA C/CAIXA ACOPLADA BRANCA	MARI	UNID	10	419,92	4.199,20
74	REPARO KIT COMPLETO P/CX COP DUAL FLO	EGAPLAST	UNID	5	100,00	500,00
						122.500,00

LOTE XII - MATERIAL ELETRICO ITAMARATI

Itens	Desc. dos Produtos	Marca	Unid	Quant	P. Unit	P. Total
1	FIO RÍGIDO DE COBRE 1,5 mm(N° 14) PEÇA COM 100 M	SIL	PEÇA	5	181,90	909,50
2	FIO RÍGIDO DE COBRE 2,5 mm (N° 12) PEÇA COM 100 M	SIL	PEÇA	5	299,60	1.498,00
3	FIO RÍGIDO DE COBRE DE 4 mm(N° 10) PEÇA COM 100 M	SIL	PEÇA	5	492,20	2.461,00
4	FIO RÍGIDO DE COBRE DE 6 mm (N° 8) PEÇA COM 100 M	SIL	PEÇA	30	802,50	24.075,00
5	FIO FLEXIVEL DE 1,5 mm PEÇA COM 100 M	COBRECOM	PEÇA	30	171,20	5.136,00
6	FIO FLEXIVEL DE 2,5 mm PEÇA COM 100 M	COBRECOM	PEÇA	30	278,20	8.346,00
7	FIO FLEXIVEL DE 4 mm PEÇA COM 100 M	COBRECOM	PEÇA	20	481,50	9.630,00
8	FITA ISOLANTE DE 20 Mt	NORTON	UNID	50	6,42	321,00
9	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70	AVANT	UNID	300	32,10	9.630,00
10	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250	AVANT	UNID	150	63,60	9.540,00
11	RELÊ FOTO-ELETRICO	EXATRON	UNID	200	28,00	5.600,00

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação



12	CONECTOR PERFORADO P/ REDE DE BAIXA	CDP	PARES	50	25,68	1.284,00
13	BOTAS PARA ELETICISTA	VALENT	PARES	3	63,60	190,80
14	LUVA PARA ELETRICISTA	IMBAT	PARES	5	8,56	42,80
15	CAPACETE PLÁSTICO PARA ELETRICISTA	ZEUS	UNID	5	16,05	80,25
16	O CULOSPORA ELETRICISTA	KALIPSO	UNID	5	8,02	40,10
17	BRAÇO DE TEMPO COM LUMINARIA	ENERLUX	UNID	20	40,66	813,20
18	REATOR VAPOR DE SÓDIO DE 70 WATTS	INTRAL	UNID	50	155,15	7.757,50
19	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250 WATTS	INTRAL	UNID	30	230,05	6.901,50
20	BOCAL DE LOUÇA PARA LÂMPADADE 70 WATTS	GERMER	UNID	50	4,81	240,50
21	BOCAL DE LOUÇA PARA LÂMPADADE 250 WWATTS	GERMER	UNID	50	12,84	642,00
22	BASE PARA RELER FOTO-ELETRICO	QUALIRTROLUX	UNID	80	11,77	941,60
23	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 40 ANÉRES	STECK	UNID	30	11,77	353,10
24	DISJUNTOR DE 15 AMPERES	STECK	UNID	20	10,16	203,20
25	LÂMPADA ECONOMICA (FRIA)DE 50 WATTS	GALAXY	UNID	50	87,74	4.387,00
26	LÂMPADA ECONOMICA (FRIA) DE 36 WATTS	VANT	UNID	50	38,52	1.926,00
27	LÂMPADA ECONOMICA (FRIA) DE 30 WATTS	VANT	UNID	50	38,52	1.926,00
28	LÂMPADA ECONOMICA (FRIA)DE 25 WATTAS	VANT	UNID	50	27,82	1.391,00
29	LÂMPADA ECONOMICA (FRIA) DE 15 WATTS	VANT	UNID	20	17,12	342,40
30	LÂMPADA ECONOMICA (FRIA)DE 46 WATTS	VANT	UNID	30	72,76	2.182,80
31	LÂMPADA MISTA DE 160 WATTS X 220 VOLTS	FORLUX	UNID	30	37,45	1.123,50
32	TOMADA DE EMBUTIR DE 10 AMPERES	STECK	UNID	80	8,56	684,80
33	LÂMPADA FLORECENTE TUBULAR DE 40 WATTS	OSRAM	UNID	100	26,75	2.675,00
34	SUPORTE PARA LÂMPADA FLORECENTE	LUBRIMAS	UNID	100	16,05	1.605,00

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação



35	REATOR PARA LÂMPADA FLORECENTE DE 40 WATTS BIVOLT	MARGIRIUS	UNID	150	32,10	4.815,00
36	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICA COMPLETA	TAF	UNID	50	80,25	4.012,50
37	CAIXA PADRÃO BIFÁSICA COMPLETA	TAF	UNID	20	181,90	3.638,00
38	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA COMPLETA	TAF	UNID	20	299,60	5.992,00
39	TOMADA DE EMBUTIR DE 20 AMPERES	STECK	UNID	100	9,09	909,00
40	REATOR PARA LÂMPADA FLORECENTE DE 20 WATTS BIVOLTE	G-LIGHT	UNID	30	16,05	481,50
41	LÂMPADA FLRECENTE TUBULAR DE 20 WATTS	EMPALUX	UNID	20	26,75	535,00
42	CAIXA 20 X 20 PARA DISTRIBUIÇÃO	STECK	UNID	25	25,68	642,00
43	CAIXA 4 X 4 PARA DISTRIBUIÇÃO	FORTLEV	UNID	200	5,35	1.070,00
44	CAIXA PARA TOMADA 4 X 2	FORTLEV	UNID	100	2,14	214,00
45	LUMINARIA PLAFON	FOXLUX	UNID	50	4,28	214,00
46	INTERRUPTOR DE EMBUTIR DE 1 TECLA	STECK	UNID	100	7,49	749,00
47	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS	STECK	UNID	100	11,23	1.123,00
48	INTERRUPTOR DE 3 TECLAS	STECK	UNID	30	14,98	449,40
49	CONDUITE DE 25 mm	FORTLEV	METRO	1200	2,05	2.460,00
50	CONDUITE DE 32 mm	FORTLEV	METRO	60	3,42	205,20
51	HASTE PARA A TERRAMENTO DE 2.22 MT COM CONECTOR	OLIVO	UNID	30	32,10	963,00
52	BOCAL COM RABICHO	FOXLUX	UNID	300	3,74	1.122,00
53	CALHA PARA LÂMPADA FLORECENTE DE 40	BLUMANAU	UNID	20	12,84	256,80
54	CALHA PARA LÂMPADA FLORECENTE DE 20	BLUMANAU	UNID	10	12,84	128,40
55	REFLETOR COM LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO DE 400	OLIVO	UNID	10	117,70	1.177,00
56	REFLETOR COM LÂMPADA FLRECENTE DE VAPOR DE	OLIVO	UNID	20	139,10	2.782,00

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação



	MERCÚRIO 400 WATTS X220 VOLTS					
57	FIO CABO DE 10 mm PEÇA COM 100 MT	COPERFIO	PEÇA	20	235,40	4.708,00
58	FIO CABO DE 16 mm PEÇA COM 100 MT	COPERFIO	PEÇA	15	722,25	10.833,75
59	TOMADA PARA COMPUTADOR	STECK	UNID	15	7,49	112,35
60	LAMPADA FLORECENTE 40w LONGA DE LED 18w	SAMSUNG	UNID	40	26,75	1.070,00
61	LAMPADA HOLOGENA 70-100X220w	AVANT	UNID	250	5,35	1.337,50
62	LAMPADA A VAPOR DE METAL TURBULAR 250 w	PHIPLIPS	UNID	100	74,90	7.490,00
63	LAMPADA A VAPOR DE METAL TURBULAR 150 w	PHIPLIPS	UNID	100	62,06	6.206,00
64	LAMPADA AVAPOR DE METAL TURBULAR 400W	LUCMAT	UNID	50	64,20	3.210,00
65	FIO CABA FLEXIVEL 6mm PEÇA DE 100M	SIL	PEÇA	10	642,00	6.420,00
66	FIO RIGIDO DE COBRE 10mm PEÇA DE 100 M	SIL	PEÇA	10	1.230,50	12.305,00
67	FIO RIGIDO DE COBRE 16mm PEÇA DE 100M	SIL	PEÇA	10	2.033,00	20.330,00
68	DIJUNTOR UNIPALAR 70 amp	STECK	UNID	20	64,20	1.284,00
69	DIJUNTOR UNIPALAR 50 amp	STECK	UNID	20	12,84	256,80
70	DIJUNTOR TRIPOLAR 100amp	STECK	UNID	20	107,00	2.140,00
71	DIJUNTOR TRIPOLAR 70amp	STECK	UNID	20	85,60	1.712,00
72	TUBO ELETRODUTO 3/4	KRONA	UNID	100	11,77	1.177,00
73	TUBO ELETRODUTO 1 pol	KRONA	UNID	100	16,05	1.605,00
74	TUBO ELETRODUTO 1 1/2	KRONA	UNID	20	27,82	556,40
75	TUBO ELETODUTO 1 1/2	KRONA	UNID	25	27,82	695,50
76	RACK DE 1 POLO LEVE S/RODANA	GERMER	UNID	25	8,56	214,00
77	RODANA PARA RACK	GERMER	UNID	25	6,95	173,75
78	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 1/2XCK0	JOMARCA	UNID	25	5,35	133,75

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação



79	FIO CABO TORCIDO FLEXIVEL PEÇA DE 100M	SIL	PEÇA	50	128,40	6.420,00
80	GRANPO ISOLANTE PACOTE COM 200g	MIGUELAO	PACT.	50	2,67	133,50
81	FIO CABO PP 2X2.50mm	SIL	PEÇA	10	802,50	8.025,00
82	REATOR VAPOR DE SODIO DE 400W	INTRAL	Unid	60	280,00	16.800,00
83	REATOR VAPOR DE SODIO DE 250W	INTRAL	Unid	60	268,43	16.105,80
						280.274,45

VALOR TOTAL **621.784,45** (seiscentos e vinte e um mil setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no Edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ibirapitanga não será obrigado à aquisição, exclusivamente por intermédio desta Ata dos materiais referidos no Anexo IX do Edital de Pregão nº.010/2022, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, inclusive realizar outro Registro de Preços, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº. 010/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido nesta Ata de Registro;
- incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do material, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- falir ou dissolver-se; ou
- transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Ata.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação



3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada na sede da Prefeitura de Ibirapitanga (BA), a nota fiscal e/ou fatura do(s) material(is) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Ibirapitanga e conter o número do empenho correspondente;

3.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) material(is) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

a - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

c - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS)**, na forma da Lei.

d - Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

e - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](http://www.trt.gov.br), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

3.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 - A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos materiais foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos materiais.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação



4.2.1 – A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital, sem prejuízo dos termos dos itens 9, 10 e 11 do presente termo.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido nesta Ata de Registro será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata de Registro.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria de Saúde não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Fornecedor

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas nesta Ata de Registro;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrente do fornecimento e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de fornecer todos os materiais, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação



vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução desta Ata, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retiradas da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste Ata de Registro, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 48 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar esta Ata com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar esta Ata com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial desta Ata: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido desta Ata;

7.1.6 - Inexecução total esta Ata: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado desta Ata;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação



com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado desta Ata.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação



CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelas diversas Secretarias desta Administração, através do Setor de Compras, observadas as prescrições legais.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão, tipo menor preço por lote, para Registro de Preços N°. 006/2022.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços N°. 006/2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Ubatã que abrange o Município de Ibirapitanga – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Ibirapitanga – Bahia, 03 de maio de 2022.

Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata

Gerenciador da Ata de Registro

Testemunhas:

a) _____ b) _____
CPF CPF

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br